



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO N° 255

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO 059/2018**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça material pedagógico, para atender a demanda de alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Cecília Meireles, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 até às 08:15 do dia 17 de Julho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 17 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO 062/2018**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 17 de Julho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça conjuntos de agasalho e kimonos, para os idosos, crianças e adolescentes vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck – Paraná, para o ano de 2018, custeados com recursos do Estado SCFV e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS do Fundo Municipal de Assistência Social. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:15 hrs do dia 17 de Julho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:15 hrs do dia 17 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 255

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 68/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Ponto Facultativo no dia 06 de julho de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o calendário dos jogos da copa do mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de julho de 2018 nas repartições públicas municipais no período da tarde, com expediente das 07:00h as 12:00h.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no **Artigo 1º** deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31/10/2018.

- 1º- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
- 2º- A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso falta ao serviço no dia sujeito a compensação.

Art 3º- Ficam excluídos do caput deste artigo os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 05 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 073/2017 e 074/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS**: **Edimara Regina Alves 10.660.831/0001-43 Rua XV de Novembro, 412 COMERCIO - CEP: 86480000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR EDIMARA REGINA ALVES 064.979.979-89**

2- SEBASTIAO C TEIXEIRA & CIA LTDA 80.010.317/0001-48 RUA 7 DE SETEMBRO, 207 COMERCIO CONSTRUCAO - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR NILSON PARREIRA 759.485.599-04,, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 05/10/2018**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 073/2017 e 074/2017" firmados no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados;

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos

Conselheiro Mairinck, 05 de julho 2018.

Município de Conselheiro Mairinck

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

CONTRATADAS

Edimara Regina Alves 10.660.831/0001-43

SEBASTIAO C TEIXEIRA & CIA LTDA 80.010.317/0001-48

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 255

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 079/2017 REF TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 079/2017 – **PLATIMED CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.383.778/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Henrique Bettencourt**, tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até dia 05/07/2019, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal do Contrato nº 079/2017, firmado no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados;

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 04 de julho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PLATIMED CLINICA MÉDICA LTDA
Fábio Henrique Bettencourt

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 079/2017 REF TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 079/2017 – **PLATIMED CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.383.778/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Henrique Bettencourt**, tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, concedido o reequilíbrio financeiro, por força deste Aditivo Contratual, em 15% (quinze por cento) de aumento do valor do contrato original; passando de R\$ 6.500,00 mensais para R\$ 7.475,00 (mensais).

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 04 de julho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PLATIMED CLINICA MÉDICA LTDA
Fábio Henrique Bettencourt